NITUepa

Modalidade de Proteção

Direitos do autor

O que é?

É o direito que todo criador tem sobre uma obra intelectual. Trata-se de um direito personalíssimo, inclusão do autor.

O decreto nº 8.469/15 regulamenta as leis:

- nº 9.610/98 - Lei de Direitos Autorais;
- nº 12.853/13 - Cessão Coletiva de Direitos Autorais.

Art. 5º Constituição Federal : Dos direitos e deveres individuais e coletivos.

Direitos morais

Direito moral, **permite ao autor preservar o vínculo pessoal com a sua obra**. Trata-se de um Direito intransferível e inalienável.

Direitos patrimoniais

Seus direitos exclusivos do autor que desfruta dos resultados econômicos da exploração e utilização da obra, conforme for estipulado e negociado. Pode ser objeto de transferência, cessão, venda, distribuição, etc.

©Copyright

Significa "**todos os direitos reservados**", ou seja, todos os direitos relacionados a essa obra, como reprodução, alteração, distribuição e comercialização, pertencem ao autor ou editor.

Creative commons

É um projeto global que permite aos autores e criadores de conteúdo, como músicos, fotógrafos, blogueiros e outros, possam permitir ou vetar o uso dos seus trabalhos por parte da sociedade de forma simples.

Para mais informações:
www.creativecommons.org.br

Proteção da obra intelectual e penalidades:

A obra intelectual não necessita estar registrada para ter seus direitos protegidos. O registro então é prova documental da autoria e, em alguns casos, serve para demonstrar quem a declarou primeiro publicamente.

Se uma obra intelectual for utilizada sem autorização prévia, **o responsável pelo uso não autorizado estará infringindo as leis de direitos autorais**, e suas ações podem resultar em processos administrativos e judiciais.

Obras que podem ser protegidas

- Obras literárias, artísticas ou científicas;
- Obras dramáticas e dramático-musicais;
- Obras coreográficas; composições musicais;
- Obras audiovisuais;
- Obras de fotografia;
- Desenho;
- Pintura;
- Gravura;
- Escultura; litografia e arte cinética;
- Programa de computador, entre outros.

Obras que NÃO estão sujeitas à proteção

- Ideias;
- Normativos;
- Métodos;
- Projetos ou concretos matemáticos como esquemas, planos ou regras para realizar atos mentais;
- Jogos ou negociações ;
- Formulários;
- Informações de uso comum , como calendários, agendas;

Domínio Público

No Brasil, uma obra passa a ser de domínio público 70 anos depois da morte do seu criador

Em casos de obras audiovisuais são **70 anos após a primeira exibição.** Já com programa de computador, são 50 anos da data de sua criação. Isso significa que qualquer um tem o direito de reproduzi-la ou comercializá-la sem pagar nada.

Também pertencem ao domínio público as obras cujo autor seja desconhecido ou faleça sem deixar herdeiros.

Onde registrar minha obra?

- **Obras literárias**: Biblioteca Nacional – RJ (www.bn.br);
- **Artes plásticas:** Escola de Belas Artes da UFRJ(www.eba.ufrj.br);
- **Composições musicais:** Escola de Música da UFRJ (www.musica.ufrj.br);
- **Produções cinematográficas:** Agência Nacional de Cinema (www.ancine.gov.br);
- **Projetos e esboços concernentes à geografia, engenharia, paisagismo, arquitetura, dentre outros:** Confea/CREA (www.confea.org.br).

Fontes consultadas

Lei do Direito Autoral nº 9.610

ECAD (http://www.ecad.org.br).

SOUZA, M. A. ; MUSSOLINI, L. S. G. **Guia Prático** II: Introdução à propriedade intelectual. São Paulo: USP, [s.d.]

Ainda ficou com dúvida?

Fale com o NITT

NIT.uepa

nitt@uepa.br

nitt.uepa.br

@nitt.uepa

(91) 3131-1913

Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2626 - Bairro: Marco, CEP: 66095-100, CCNT - Campus V - UEPA